

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2776 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 21 DE AGOSTO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	05
Licitações.....	07
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	08
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	12
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4465 de 18 de Agosto de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O Senhor Antonio Luis Szaykowski, Prefeito do município de Cruz Machado, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuva forte, acompanhada de precipitação de granizo de tamanhos diversos, muitos com aproximadamente 5 cm de diâmetro, cuja duração do evento foi de 30 minutos, ge-

rando a danificação da cobertura de unidades habitacionais, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a

pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluí-

das no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4466/2023
DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cruz Machado – PR para o biênio 2023-2024.

ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 3º da Lei Municipal nº 1406/2013, Resolve;

INSTITUIR;

Artigo 1º- Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cruz Machado – PR para o biênio 2023-2024, formado pelos seguintes servidores:

Rodrigo Majolo- Representante de Pais e Alunos

Adelia Sedlazek– Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Claudia Diurza- Representante

de Diretores da Rede Municipal de Ensino;

Nelson Chuede- Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino;

Artigo 2º- O Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Cruz Machado terá como presidente o Sr. Rodrigo Majolo e será secretariada pela Sr. Adélia Sedlazek.

Artigo 3º- A finalidade do presente Comitê é de acompanhar as condições de oferta de transporte escolar público municipal com as atribuições previstas no art. 2º da Lei nº 1406/2013.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, em 18 de Agosto de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4467/2023
DATA: 21 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomear, Vilma Aparecida de Lima para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - VILMA APARECIDA DE LIMA, portadora da CTPS 3724739/0020-PR e RG 4.517.534/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços



Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4468/2023

DATA: 21 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomear, Nilson Júlio Smechniuk para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - NILSON JÚLIO SMECHNIUK, portador da CTPS 4952744/0060-PR e RG 10.146.305-2/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contrata-

ção é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4469/2023

DATA: 21 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomear, Noeli Aparecida Fagundes dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - NOELI APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, portadora da CTPS 5519441/0010-PR e RG 9.171.529-5/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a partir de 22 de agosto de 2023.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br**DECRETO N° 4470/2023****SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

Artigo 2º - Ficam ampliadas no respectivo edital as seguintes vagas:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 1 – Ref. A	01	Ensino fundamental completo, (Histórico escolar).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 270/2023**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 127/2023, Pregão Eletrônico nº. 63/2023, cujo o objeto é à aquisição de equipamentos/mobiliários destinados ao Hospital e centro de saúde desta municipalidade, o Servidor:

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for

compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências

no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal enten-

der necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas

e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos con-

tratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 21 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 271/2023
DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor Joelmir Marcelo de Siqueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Joelmir Marcelo de Siqueira (matr. nº 1447), portador da CTPS nº 1550867/0020-PR e RG nº 9.876.402-0/PR, admitido em 13/04/2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2015/2020, (parcela 1/3), no período de 21/08/2023 à 19/09/2023.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 21 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº
63/2023
PROCESSO nº 127/2023**

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o registro de preços para Aquisição de equipamentos/ mobiliários destinados ao Hospital e centro de saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 123/2006.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 21/08/2023 às 08:00 horas do dia 01/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 01/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01/09/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcmm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 18 de agosto
2023

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
53/2023**

Diante do exposto, esta Pregoeira decide receber a impugnação interposta pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, mas não conhecer por ser intempestiva, mantendo-se o dia 22/08/2023 às 08:30 horas para a realização da sessão referente ao pregão 53/2023.

Cruz Machado, 21 de agosto
de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



DIVERSOS**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 03/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 15 de dezembro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4025/2022, ampliação de vagas através dos Decretos nº 4146/2023, 4148/2023, 4150/2023, 4154/2023, 4157/2023, 4197/2023, 4262/2023, 4340/2023, 4349/2023, 4352/2023, 4361/2023, 4375/2022, 4378/2023, 4406/2023, 4407/2023, 4426/2023, 4428/2023, 4437/2023, 4452/2023 e 4461/2023 e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos cargos em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 18 a 24 de agosto de 2023, em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
101º	KARINE VITÓRIA DE LIMA	Professor 20 Horas
102º	IVANA ANDRÉIA NEDOCHEKTO	Professor 20 Horas
103º	ELIANE JEANE GOLOMBIESKI	Professor 20 Horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
34º	JAINÉ LOURES DAS CHAGAS	Professor 40 Horas
35º	JEAN CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	Professor 40 Horas

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 21 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

-  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
-  Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
-  Comprovante de residência atualizado;
-  Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
-  Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
-  Cartão do PIS/PASEP;
-  Título de Eleitor;
-  Certidão de Nascimento ou casamento;
-  Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
-  Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
-  Comprovante de quitação eleitoral;
-  Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
-  Atestado de aptidão físico e mental;
-  Tipagem sanguínea;
-  01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
-  Certidão negativa de antecedentes criminais;
-  Certidão Negativa de Débito Municipais;
-  Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
-  Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;



Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);



Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;



Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;



Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



21/08/2023 15:04

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Josni Lopes	263	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	17/08/2023	17/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	17/08/2023	17/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	17/08/2023	17/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	17/08/2023	17/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI-3355	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	17/08/2023	17/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	16/08/2023	16/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7A98	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	17/08/2023	17/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	17/08/2023	17/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	17/08/2023	17/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Leticia Niescioruk Ribas	1721	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Karin Cristina Knopf	1967	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Luciane Pauluk de Souza	1578	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Tiago José Danielevicz	1704	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	Mallet	Caminhão AZK-4639	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Clarice Dudzic Kryknitski	1300	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Silvia Zimicut	1522	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Rogério Nowak	1594	19/08/2023	19/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Mirtes Maria Fiabane Trev	1747	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Linei Glowacki Nedochoetko	1268	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Ronei da Silva Nadolny	635	18/08/2023	18/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	18/08/2023	18/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Marilei Majolo Sott	1519	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYL-3983	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	18/08/2023	18/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SENOG35	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Lourdes Dolinski Kotecki	1495	12/08/2023	12/08/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb. Sprinter SED-4H2A	acompanhamento transferência/avaliação paciente

21/08/2023 15:04

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Glacir Luis Waligura	474	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Felipe Siepko	1046	15/08/2023	15/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Felicio Suski Junior	1121	15/08/2023	15/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Gislaine Aparecida Ulbins	1441	15/08/2023	15/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Aline Zimicut Schran	1442	15/08/2023	15/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Oroch FXU-3D48	Capacitação SUS 6ª Regional
Juliana Pluta	1590	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Ademari Aparecida Siepko	1929	18/08/2023	18/08/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Capacitação SUS 6ª Regional
Jefferson Rodrigues Mazur	1163	21/08/2023	23/08/2023	3	790.00	790.00	790.00	Curitiba	Oroch SEJ-4G15	Capacitação Betha
Veridiana Holik Maciak	1599	21/08/2023	23/08/2023	3	790.00	790.00	790.00	Curitiba	Oroch SEJ-4G15	Capacitação Betha
Rodrigo Antonio de Souza	1421	21/08/2023	23/08/2023	3	790.00	790.00	790.00	Curitiba	Oroch SEJ-4G15	Capacitação Betha





ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES

RESOLUÇÕES



HOSPITAL MUNICIPAL
**SANTA
TEREZINHA**
CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: hsantaterezinha@yahoo.com.br

Cruz Machado 17 de agosto de 2023.

A Comissão de Controle de infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital municipal Santa Terezinha deste município, ficou assim constituída pelos seguintes Membros.

David Silveira Costa –Médico Clínico geral

Presidente da CCIH

Rosemari Chaikoski Train – Responsável Técnico Farmácia

Vice Presidente

Kelly Ribas – Farmacêutica

Secretaria

Lucia Hulhak – Enfermeira responsável Técnico

Daniel Lipinski – Enfermeiro

Rose Fersh – Enfermeiro

Denise Wollinger- Setor administrativo



HOSPITAL MUNICIPAL
**SANTA
TEREZINHA**
CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: hsantaterezinha@yahoo.com.br

NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

PACIENTE SEGURO



HOSPITAL MUNICIPAL
**SANTA
TEREZINHA**
CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: hsantaterezinha@yahoo.com.br

A direção do Hospital Municipal Santa Terezinha, considerando a Resolução colegiada RDC 36 da ANVISA de 25/07/2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de segurança do Paciente.

Resolve;

Artigo 1º - fica criado no âmbito deste Hospital, o núcleo de Segurança do paciente.

Artigo 2º - O núcleo de Segurança do paciente (NSP) tem como finalidades estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição.

Artigo 3º - nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de segurança do Paciente:

- **Lázaro Daniel Pacheco - Médico Diretor clínico**
- **Lucia Hulhak - Enfermeiro Responsável Técnico**
- **Rosemari Chaikoski Train –Farmacêutica Responsável Técnico**
- **Kelly Ribas - Farmacêutica**
- **Gelsiane Francieli Filipiak - Enfermeira**
- **Rose Fersch - Enfermeira**
- **Aline Samara Arnt - Enfermeira**
- **Daniel Lipinski - Enfermeiro**
- **Vanessa Czala - Nutricionista**
- **Denise Wollinger – Setor Administrativo**
- **Eugenia Ksenhuk – Assistente social**
- **André Adão Grenat – Representante Setor RX**

Artigo 4º - São atribuições do Núcleo de segurança do Paciente:

1. Elaborar, implantar e manter atualizado o Plano de Segurança do paciente;



HOSPITAL MUNICIPAL
**SANTA
TEREZINHA**
CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: hsantaterezinha@yahoo.com.br

2. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de segurança do paciente;
3. Identificar pontos críticos para a segurança do paciente;
4. Aprovar e implantar os protocolos de segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
5. Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para prevenção de incidentes nos serviços de saúde
6. Direcionar e acompanhar as ações advinhas dos subcomitês de segurança do paciente;
7. Elaborar e viabilizar junto a administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Essa Comissão tem objetivo de formalizar ações a serem implantadas para prevenir a ocorrência de eventos adversos que possam prejudicar os paciente.

Implementação das metas Internacionais de segurança do paciente propostas pela Organização Mundial da saúde.

Identificar corretamente o paciente: Confirmar com documentos, a identidade do paciente antes de realizar exames e procedimentos, evitando assim erros. Conferir sempre dois ou mais dados do paciente, colocando pulseira e etiquetas para facilitar a identificação.

1. Melhorar a comunicação entre os profissionais de saúde: Registrar todas as informações referentes ao cuidado, aos procedimentos e às condutas realizadas com o paciente. Ficar atento ao receber informações sobre o paciente, principalmente, em transferências de unidades e em passagem de plantão, repetir e certificar-se de que houve compreensão da mensagem.
2. Melhorar segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos: Antes de administrar qualquer medicamento verificar: paciente certo, medicamento certo, hora certa, via certa, dose certa e anotação correta. Ficar atento nos medicamentos potencialmente perigosos e de alta vigilância, fazer dupla checagem na dispensação, no preparo e na administração, utilizando etiquetas auxiliares com cores ou sinais de alerta diferenciados.



HOSPITAL MUNICIPAL
**SANTA
TEREZINHA**
CRUZ MACHADO
para Todos
Administração 2021-2024

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: hsantaterezinha@yahoo.com.br

3. Realização de cirurgia segura em sítio cirúrgico, procedimento e paciente corretos: Antes de qualquer cirurgia, verificar o local, o funcionamento dos equipamentos e os procedimentos necessários. Realizar o checklist cirúrgico e documentar no prontuário: avaliação pré anestésica,anamnese,exame físico, consentimento informado e identificação precisa do paciente.
4. Higienizar as mãos para evitar infecções:
 - Antes de tocar o paciente;
 - Antes de realizar o procedimento limpo/asséptico;
 - Após risco de exposição a fluidos corporais;
 - Após tocar o paciente;
 - Após tocar superfícies próximas ao paciente.
5. Avaliar os pacientes em relação ao risco de queda e úlcera por pressão, estabelecendo ações preventivas: Avaliar os pacientes em relação ao risco de queda, bem como as instalações físicas e a assistência prestada. Pacientes sob efeitos de medicamentos precisam de atenção redobrada. Avaliar o ambiente, as condições de acessibilidade e de locomoção de pacientes. Realizar a mudança de decúbito. Pacientes e acompanhantes devem receber orientações.

Concluindo, seguir corretamente os protocolos de segurança do paciente.

Protocolos Básicos de Segurança do Paciente

1 **Identificação do Paciente:** A finalidade deste protocolo é garantir a correta identificação do paciente, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes. O processo de identificação do paciente deve assegurar que o cuidado seja prestado à pessoa para qual se destina.

2 **Prevenção de Úlcera por pressão:** Promover a prevenção de ocorrência de úlcera por pressão (UPP) e outras lesões de pele.

3 **Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos:** Promover práticas seguras no uso de medicamentos em estabelecimentos de saúde.

4 **Cirurgia Segura:** A finalidade deste protocolo é determinar as medidas a serem implantadas para reduzir a ocorrência de incidentes e de eventos adversos e a mortalidade cirúrgica, possibilitando o aumento da segurança na realização de procedimentos cirúrgicos, no local correto e no paciente correto, por meio do uso da Lista de Verificação de Cirurgia Segura desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

5 **Prática de Higiene das Mãos em Serviços de Saúde:** Instituir e promover a higiene das mãos nos serviços de saúde do país com o intuito de prevenir e controlar as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), visando à segurança do paciente, dos profissionais de saúde e de todos aqueles envolvidos nos cuidados aos pacientes.

6 **Prevenção de Quedas:** Reduzir a ocorrência de queda de pacientes nos pontos de assistência e o dano dela decorrente, por meio da implantação/implementação de medidas que contemplem a avaliação de risco do paciente, garantam o cuidado multiprofissional em um ambiente seguro, e promovam a educação do paciente, familiares e profissionais.

Fonte: Portaria GM/MS n. 529/13 e RDCn. 36/13.

CRUZ MACHADO 17 DE AGOSTO DE 2023.

